

REGULAMENTO DO PROGRAMA NEORA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa NEORA.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que se inscreverem em um dos cursos listados no site do programa Neora.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção dos descontos os candidatos precisam atender aos requisitos do programa e deste regulamento.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Somente estarão aptos a participar da seleção deste programa os candidatos que não estão matriculados ou que nunca estiveram matriculados no Cesumar.

4.2 O candidato que optar por entrar pelo programa NEORA terá direito a um desconto de 30% de pontualidade nos cursos de Graduação EAD nos polos que não estão participando da campanha Chegamos (consultar regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>) e 37% de pontualidade nos cursos de graduação EAD nos polos participantes da Campanha Chegamos, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, a partir da 2ª mensalidade.

4.2.1. O percentual de desconto ofertado pelo NEORA será garantido, porém, os valores das mensalidades podem ser alterados de acordo com a tabela de preços vigente no momento da inscrição.

4.3. Para ter direito ao desconto, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.educamaisbrasil.com.br/>. Após o pagamento, o candidato deverá se dirigir ao polo de apoio presencial, realizar sua inscrição no Cesumar e ser aprovado no processo seletivo da Instituição

4.3.1. Para realizar a inscrição no Cesumar, será necessário que o pagamento da taxa de adesão já tenha sido compensado. Quando a opção de pagamento da taxa de adesão for cartão de crédito, a baixa ocorrerá em até 24 horas úteis. Caso a opção de pagamento seja por boleto bancário, a baixa ocorrerá em até 48 horas úteis. Dessa forma, só será possível realizar a inscrição no Cesumar, após esse prazo.

4.3.2. O candidato que opte entrar pelo programa, ficará isento de pagar a 1º mensalidade para o Cesumar, devendo esta, ser paga diretamente ao programa (taxa de adesão).

4.3.3. O aluno terá o prazo de 07 dias para solicitar a devolução do dinheiro. A solicitação deverá ser feita diretamente com a empresa Neora e será restituído 100% da taxa de adesão.

4.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação e dependências.

4.5. Os descontos provenientes desse programa NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto concedido neste Regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, inclusive Prouni e convênios.

4.9. Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, o mesmo não perderá o desconto.

4.10. Caso o aluno solicite transferência para um polo que participe do programa, o benefício permanece. O aluno só perde o benefício se solicitar transferência para um polo que não participe do programa.

4.11. Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.12. Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Neora, mesmo que indicados por amigos não tem direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa Neora. Porém, após o ingresso podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da campanha “Eu Indico”.

4.12.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.13. A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

4.14. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.15. Não é permitido enviar aproveitamento de estudos – fluxo rápido para candidatos ingressantes através do programa NEORA.

4.16. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de maio de 2018.

Cesumar

